

mover o desenvolvimento social e econômico dos agricultores da região, por meio de ações voltadas à organização comunitária, fortalecimento da produção agrícola, assistência técnica, defesa dos direitos dos agricultores e incentivo às práticas sustentáveis no meio rural.

Art. 3º Para a manutenção do reconhecimento de utilidade pública a entidade deverá observar os requisitos previstos na legislação estadual pertinente, especialmente no que se refere à transparência administrativa, regular funcionamento institucional e prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.578, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação do Pavilhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - José Roberto Leopoldino Bernardino Dantas, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, localizado no Município de Xinguara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estarei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Pavilhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - José Roberto Leopoldino Bernardino Dantas, o pavilhão pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, localizado no Município de Xinguara.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização do espaço público referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1342220**

**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 7.215, de 3 de novembro de 2008;

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2025/3465619,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Curador da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA) os representantes abaixo indicados:

**I - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA)**

MEMBRO NATO:

Titular: Augusto Sérgio Pereira dos Reis Junior

Suplente: Rivaldo Clementino Saraiva Junior

**II - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Sindicato dos Jornalistas do Pará (SINJOR/PA):

Titular: Alexandre Sócrates Araújo de Almeida Lins

Suplente: Avelina Oliveira de Castro

Museu Paraense Emílio Goeldi:

Titular: Nilson Gabas Júnior Suplente: Ima Célia Guimarães Vieira

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA)

Titular: Stael Sena Lima

Suplente: Renata Maria Fonseca Batista

**III - EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA):**

Titular: José Alberto de Oliveira Fares

Suplente: Natia Ney Teixeira Machado

**IV - MEMBROS COM NOTÓRIO SABER E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES:**

Programação de Pós-Graduação em Comunicação Cultural e Amazônia (PP-GCOM/UFPA):

Titular: Luiz César Silva dos Santos

Suplente: Alda Cristina Silva da Costa

Personalidades com Notório Saber na área da comunicação:

Titular: Felipe Marcos Gonçalves Cortez

Suplente: Paulo Roberto Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Rádio e Televisão do Estado do Pará (STERT):

Titular: Antonio Celso Vasconcelos

Suplente: Izabel de Souza Chaves

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC):

Titular: Nagi Ribeiro Sanches

Suplente: Mauro Silvio Vaz Salbe Junior

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2028, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, Presidente do Instituto de Terras do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 4 a 18 de julho de 2026, em gozo de férias residuais, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular FLÁVIO RICARDO ALBUQUERQUE, Procurador Autárquico.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar JOSYNEÍLIA TAVARES RAIOL, Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 6 a 20 de julho de 2026, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, Vice Presidente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria de nº 1221/2025-CGP/SEAP, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.399, de 15 de outubro de 2025;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2879422 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor CAIO DINIZ DE ANDRADE SARAIVA, matrícula nº 5963123 do cargo público estatutário de policial penal, lotado Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEAP, com fundamento no art. 178, inciso IV, e no art. 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TIAGO HENRIQUE PEREIRA RABELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1342221**

**DECRETO Nº 5478, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.363.868,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.363.868,60 (Dezoito milhões trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	306.614,62
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	253.276,76
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	1.700.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	150.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	300.000,00
281010460815282278 - NGRPR	02500000001	449052	784.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.580.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	334041	1.200.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	300.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	450.000,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	335041	700.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	7.000.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	1.500.000,00
901011030215078289 - FES	41500000001	449039	2.139.977,22
TOTAL			18.363.868,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	559.891,38
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	6.234.000,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	700.000,00
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	7.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	2.139.977,22
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	1.730.000,00
TOTAL			18.363.868,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
GOVERNADORA DO ESTADO  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO